

# Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA



Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

[www.timon.ma.gov.br](http://www.timon.ma.gov.br)

ANO VI EDIÇÃO - Nº 01705

TIMON-MA, QUINTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2019

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### EXPEDIENTE

Luciano Ferreira de Sousa  
Prefeito Municipal

João Rodolfo do Rêgo Silva  
Vice – Prefeito

Secretaria Municipal de Governo  
Órgão destinado à publicação dos atos Oficiais do Município  
Email: [semgov@timon.ma.gov.br](mailto:semgov@timon.ma.gov.br)

João Batista de Lima Pontes  
Secretário Municipal de Governo

Alberto Carlos da Silva  
Assessor Especial Executivo II

Marcos da Silva Freitas  
Suporte Técnico



PORTARIA Nº 0695/2019-GP

DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR COMO  
RESPONSÁVEL PARA ENVIAR  
INFORMAÇÕES AO TCE-MA, DE ACORDO  
COM INSTRUÇÕES NORMATIVAS Nº 47 E  
55, REFERENTE AO SAAP, MÓDULO  
FOLHA DE PAGAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município (LOM),

### RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR,** JOÃO BATISTA LIMA PONTES, CPF nº 474.384.793-15, Superintendente, como responsável para enviar informações referentes ao SAAP – Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal, módulo FOLHA DE PAGAMENTO, da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU, órgão municipal da Administração Indireta do Poder Executivo de Timon-MA, CNPJ nº 19.585.068/0001-08.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir na data da sua Publicação.

### SEMUF

#### TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **FRANCISCO GRAZIANI DE BRITO SALES** Pessoa física, inscrita no CPF: 880.996.443-87, RG: 2001093 SSP/PI, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 3103/19 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO FILIAÇÃO OU CADEIA DOMINIAL** apresenta: Matrícula: 45302, Data: 08/09/2016. Imóvel: Um terreno situado na quadra 58, lotes 08 e 09, bairro Planalto Boa Esperança, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: ao norte (frente): 24 metros com a Rua B; ao sul (fundo): 24 metros com os lotes 06 e 12; ao leste (lateral direita): 30 metros com o lote 07; e ao oeste (lateral esquerda): 30 metros com o lote 10. Área total de 7200,00 m² e perímetro de 108,00 metros.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (889266).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 17 de outubro de 2019. **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, Secretário Municipal de Finanças. **FRANCESCO GRAZIANI DE BRITO SALES** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 17 de Outubro 2019.

Publique-se. Cumpra-se  
Mário Vieira de Alencar Filho  
Secretário Municipal de Finanças

#### TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **MARIA DO SOCORRO DE MELO ARAUJO CARVALHO** Pessoa física, inscrita no CPF: 349.865.703-82, RG: 069787732019-0 SSP/MA, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 3840/19 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 59008, Data: 02/08/2019. Imóvel: Um terreno situado na quadra 253, lote 33 e 34, bairro flores, com 30m de frente, por 40m de fundos, em Timon – MA, com 1.200 metros quadrados, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 40 metros com o lote 32; ao sul 40 metros com os lotes 35 e 36; a leste 30 metros com a Rua 22; e ao oeste 30 metros com o lote 28.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (893840).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.timon.ma.gov.br](http://www.timon.ma.gov.br)



TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 17 de outubro de 2019. MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO, Secretário Municipal de Finanças. MARIA DO SOCORRO DE MELO ARAUJO CARVALHO - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 17 de Outubro 2019.

Publique-se. Cumpra-se  
Mário Vieira de Alencar Filho  
Secretário Municipal de Finanças

#### TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **CONCEIÇÃO DE MARIA NUNES RODRIGUES** Pessoa física, inscrita no CPF: 428.590.853-00, RG: 238.010 SSP/PI, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 3930/19 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 42850, Data: 08/09/2015. Imóvel: Um terreno situado na quadra X-1, lotes 04, 05 e 06, na Av. São Joaquim, no bairro Parque São Francisco, com 30(trinta) metros de frente por 30(trinta) metros de fundos, no total de 900(novecentos) metros quadrados, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 30 metros com o lote 03; ao sul 30 metros com a Rua VIII; a leste 30 metros com a Av. São Joaquim; e a oeste 30 metros com os lotes 10, 11 e 12.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (894249).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 17 de outubro de 2019. MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO, Secretário Municipal de Finanças. CONCEIÇÃO DE MARIA NUNES RODRIGUES - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 17 de Outubro 2019.

Publique-se. Cumpra-se  
Mário Vieira de Alencar Filho  
Secretário Municipal de Finanças

SAAE

PORTARIA Nº 07/2019-GP

Timon-MA, 17 de Outubro de 2019.

#### NOMEAÇÃO.

**A PRESIDENTE INTERINA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE**, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais, inciso XII do Art. 53 da Lei Municipal 1892/13,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR, Stanley Oliveira Lemos** Matrícula. 18109-1, Servidor Efetivo, para exercer a Função de **CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO** do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon Maranhão.

#### HOMOLOGAÇÃO

#### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

**Carta Convite nº 015/2019 – Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon/MA.**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN

**Ato:** **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do Processo Licitatório que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para realizar serviço topográfico para regularização fundiária. **ADJUDICADO** em favor da Empresa vencedora: **EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA-ECOM**, com valor global de R\$ 139.140,50 (Cento e trinta e nove mil, cento e quarenta reais e cinquenta centavos). **Assinatura:** 16 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE  
TIMON:06115  
307000114

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE TIMON:06115307000114  
DN: c=BR, st=MA, l=TIMON, o=ICP-Brasil,  
ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR  
CCN, cn=MUNICÍPIO DE  
TIMON:06115307000114  
Dados: 2019.10.17 18:16:41 -03'00'